LEI Nº. 1.043, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.163.000,00 (um milhão cento e sessenta e três mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.163.000,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.001, de 28 de dezembro de 2017, para atender as despesas do Fundo de Previdência do Município de Pinheiral - PinheiralPrevi, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	09.272.0037.2.340	Realizar Pagamentos de Inativos – Plano Previdenciário	3.1.90.01.00	103	35.000,00
01.05	09.272.0037.2.342	Realizar Pagamentos de Pensionista – Plano Previdenciário	3.1.90.03.00	103	34.000,00
01.05	09.272.0037.2.377	Realizar Pagamentos de Inativos – Plano Financeiro – PMP	3.1.90.01.00	00	1.064.000,00
01.05	09.272.0037.2.378	Realizar Pagamentos de Pensionista – Plano Financeiro – PMP	3.1.90.03.00	00	30.000,00
Total:					**1.163.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	28.845.0037.1.0.004	Reserva de RPPS	9.7.99.99.00	103	1.163.000,00
				Total:	**1.163.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO